

# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 168/2015 fls. 1/3

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 168/2015

Projeto de Lei nº 132/2015

Dispõe sobre denominação da Rua 15 do Bairro Parque Terras de Sanata Maria, no Município de Hortolândia.

Autor: Vereador Edivaldo Sousa Araujo

Relator: Vereador Regis Athanazio Bueno

### I – RELATÓRIO

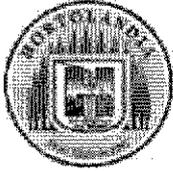
Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 132/2015, de autoria do Nobre Vereador Edivaldo Sousa Araujo, dispondo sobre a denominação da Rua 15 do Bairro Parque Terras de Sanata Maria, no Município de Hortolândia, homenageando a memória de Francisca Bela de Jesus Souza.

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 1º de setembro de 2015, e sua ementa publicada, na mesma data no Jornal Todo Dia, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Lei Municipal nº 2.863, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre as regras para denominação e alteração de denominação dos bairros, vias ou logradouros e próprios municipais, temos que:

Art. 5º Na escolha do nome de pessoa deve ser obedecidos os seguintes critérios: I – que a personalidade a ser homenageada seja pessoa falecida; II – que a pessoa tenha prestado serviços relevantes à Pátria, ao Estado, ao Município, a Sociedade, Comunidade ou à Humanidade, nos



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

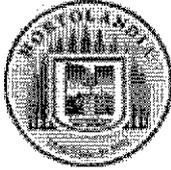
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 168/2015 fls. 2/3

diversos campos do conhecimento humano, da política, da cultura, da educação, da saúde, do turismo, da agricultura, da indústria, do comércio e da filantropia; III – que a pessoa possua vínculo com o bairro, via ou logradouro, próprio municipal ou com a população circunvizinha; IV – que a pessoa não tenha sido condenada judicialmente por prática de crime doloso, conforme definido em lei. Parágrafo único. Quando a circunstância for relevante à identificação, poderá ainda ser adotado como denominação o apelido, alcunha ou pseudônimo do homenageado.

Art. 6º Para propor o projeto de lei de denominação do bairro, via ou logradouro e próprio municipal, devem ser apresentados os seguintes documentos: I - indicar o bairro, via ou logradouro e próprio municipal a ser denominada com referências para sua identificação; II - certidão de óbito do homenageado; III - justificativa da homenagem contendo o curriculum ou histórico do homenageado; IV - autorização dos familiares; V - mapa com a localização exata e informações expedidas pelo órgão municipal competente do Poder Executivo sobre a legalização, regularização e inscrição do objeto da denominação;

Quanto ao mérito, verifica-se que a homenageada foi mulher guerreira e participante da vida hortolandense, falecendo aos 85 anos de idade, deixando viúvo Manoel Messias de Souza e seus cinco filhos. Dona Francisca, como era carionhasamente conhecida, foi mulher de fé, humilde e dedicada nas questões religiosas da Igreja Nossa Senhora do Rosário em Hortolândia, constituindo família no Município e moradora do bairro Vilar Real, por 36 anos, conforme noticiado em sua biografia, merecendo seu nome ser eternizado em nomeação de logradouro público.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 168/2015 fls. 3/3

Em conformidade com a pratica legislativa adotada para denominações de lougradouros públicos, em conformidade com o disposto no Art. 6º, segue anexo ao Projeto a declaração de autorização de parentes, do Requerimento nº 460/2015, solicitando informações sobre denominação da rua em referência; resposta do Oficio GP nº 976/2015, sobre a negativa de denominação, e juntada de croqui de localização da referida rua; juntada de abaixo assinado de modores: juntada de Certidão de Óbito de Francisca Bela de Jesus Souza., estando em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, observada apresentação de emenda modificativa a ementa e o Art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Dispõe sobre a denominação da Rua 15 do Parque Terras de Santa Maria.”**

**Art. 1º A Rua 15 do Parque Terras de Santa Maria passa a ser denominada Rua Francisca Bela de Jesus Souza.**

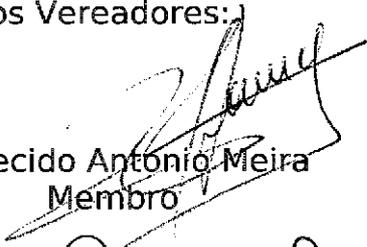
Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 132/2015, nos termos desse Relatório.

**É o RELATÓRIO.**

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.

  
Regis Atharazio Bueno  
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:)

  
Aparecido Antonio Meira  
Membro

  
Clodomiro Benedito Gonçalves  
Membro